PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2319 DE 12/04/08 a 14/04/08 pag. 10

Procuradoria Jurídica do Município

**LEI N.º 1622/2008**

**SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO PARQUE DOS LAGOS, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA**: Elisa Gomes Machado.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominado como Parque dos Lagos, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, localizada entre os seguintes limites: Perimetral Rogério Silva, lado direito, do Córrego do Valdir até a Rodovia MT 208; Rodovia MT 208, lado direito, da Perimetral Rogério Silva até o Córrego do Valdir; Córrego do Valdir, margem direita, da Rodovia MT 208 até seu encontro com a Perimetral Rogério Silva. (Mapa, em anexo).

**Art. 2º** - Vias públicas pertencentes ao Parque dos Lagos:

I. Perimetral Rogério Silva, lado direito, do Córrego do Valdir até a Rodovia MT 208;
II. Rodovia MT 208, lado direito, da Perimetral Rogério Silva até o Córrego do Valdir;
III. Av. dos Lagos I;
IV. Av. Vó Alice;
V. Av. dos Lagos II;
VI. Av. Renate A. W. da Riva;
VII. Rua L5-7.

**Art. 3º** - As chácaras existentes no Bairro Parque dos Lagos, utilizarão a classificação imobiliária "chácara", seu número e nome (se tiver), como complemento de endereço, para melhor localização do imóvel.

Ex: (NOME)_____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Parque dos Lagos
78.580-000 – Alta Floresta/MT

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março 2008.**
Maria Izaura D. Alfonso
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**
**Prefeita Municipal**